



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no estudo técnico preliminar, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital e no detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de sacos plásticos com fitilho, destinados à coleta seletiva de resíduos sólidos no município de Ipuacu – SC, visando atender às demandas da Secretaria Municipal responsável pela limpeza urbana e meio ambiente.**

1.2 **Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:**

Ite m	Descrição/especificação	Uni. de medida	Valor unidade	Quantidade	Valor total
1	Saco plástico com Fitilho, na cor verde, para coleta seletiva com logo impresso, reforçado, capacidade 80 litros, conforme especificações mínimas, 0,80 x 0,80 x 0,70 microns.	Unitário	R\$ 0,91	100.000	R\$ 91.000,00

1.3 A forma de fornecimento do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA é PARCELADA.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE IPUAÇU

1.4 A ata de registro de preços vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado ou revogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, levando em consideração os seguintes parâmetros:

- a. As necessidades do MUNICÍPIO;
- b. A manutenção da vantajosidade econômica, permitida a negociação com o CONTRATADO;
- c. A existência e a disponibilidade de créditos orçamentários.

1.5 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou por outro índice que venha a substituí-lo.

1.6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ *POR ITEM DO TIPO*:

- Menor Preço;
- Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- Técnica e Preço;
- Maior Retorno Econômico;
- Maior Desconto.

2 FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de sacos plásticos com fitilho, destinados à coleta seletiva de resíduos sólidos no município de Ipuacu – SC, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de limpeza urbana e gestão integrada de resíduos sólidos.

A coleta seletiva constitui instrumento essencial da política de gestão ambiental, contribuindo diretamente para a redução do volume de resíduos destinados a aterros sanitários, para o reaproveitamento de materiais recicláveis e para a preservação dos recursos naturais. Trata-se de uma ação alinhada aos princípios da sustentabilidade, da responsabilidade socioambiental e da eficiência na administração pública.

Para a adequada execução desse serviço, faz-se indispensável a disponibilização de insumos apropriados para o correto acondicionamento, separação e transporte dos resíduos recicláveis. Os sacos plásticos com fitilho são fundamentais nesse processo, pois proporcionam melhor vedação, resistência e praticidade no manuseio, evitando o extravasamento de resíduos, a contaminação cruzada e a exposição dos trabalhadores e da população a agentes nocivos.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE IPUAÇU

A inexistência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a operacionalização da coleta seletiva, podendo ocasionar desorganização no sistema, acúmulo inadequado de resíduos, proliferação de vetores, riscos à saúde pública e impactos ambientais negativos. Além disso, prejudica o engajamento da população, uma vez que a disponibilização de meios adequados é fator determinante para a adesão dos munícipes às práticas de separação de resíduos.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação atende às diretrizes da legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere à gestão integrada e ao gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, bem como às políticas públicas voltadas à sustentabilidade e à melhoria da qualidade de vida da população.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e imprescindível para assegurar a regularidade dos serviços prestados, promover a eficiência administrativa, garantir a proteção ambiental e atender ao interesse público, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de sacos plásticos com fitilho, destinados à coleta seletiva de resíduos sólidos no município de Ipuacu – SC, visando atender de forma contínua e eficiente às demandas da Secretaria Municipal responsável pela limpeza urbana e meio ambiente.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas envolvidas, desde a produção até a destinação final dos materiais utilizados. Inicialmente, a empresa contratada será responsável pela fabricação dos sacos plásticos, observando padrões de qualidade, resistência e especificações técnicas adequadas ao acondicionamento de resíduos recicláveis.

Na etapa de fornecimento, a contratada deverá assegurar a entrega dos materiais de forma parcelada ou conforme cronograma definido pela Administração, garantindo o abastecimento contínuo e evitando a interrupção dos serviços de coleta seletiva.

Durante a fase de utilização, os sacos plásticos com fitilho serão empregados pelas equipes operacionais e pela população para o correto acondicionamento dos resíduos recicláveis, contribuindo para a organização, higiene e eficiência do sistema de coleta



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

seletiva. O uso de materiais adequados reduz riscos de rompimento, vazamentos e contaminação, promovendo melhores condições de trabalho aos agentes envolvidos e maior segurança sanitária.

Ao final do ciclo, os resíduos acondicionados serão destinados à reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada, conforme as diretrizes da política de gestão de resíduos sólidos. Sempre que possível, recomenda-se que os sacos plásticos atendam a critérios de sustentabilidade, como utilização de matéria-prima reciclada ou possibilidade de reaproveitamento, minimizando impactos ambientais.

A solução também prevê o adequado gerenciamento do consumo dos materiais, com controle de estoque e distribuição racional, evitando desperdícios e assegurando a economicidade dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como solução eficiente, sustentável e alinhada às necessidades do Município, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços de coleta seletiva.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos técnicos do Objeto: Os sacos plásticos com fitilho deverão atender às especificações mínimas estabelecidas pela Administração, tais como:

- 4.1.1 Material resistente, adequado ao acondicionamento de resíduos sólidos recicláveis;
- 4.1.2 Espessura compatível com o uso, evitando rasgos ou rompimentos;
- 4.1.3 Presença de fitilho resistente para fechamento seguro;
- 4.1.4 Dimensões padronizadas conforme a necessidade do município;
- 4.1.5 Produto atóxico e apropriado para uso em atividades de limpeza urbana.

4.2 Requisitos de Fornecimento:

- 4.2.1 A entrega deverá ser realizada de forma parcelada ou conforme demanda da Administração;
- 4.2.2 Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela contratante, dentro do prazo estipulado;
- 4.2.3 A contratada deverá garantir a reposição de produtos que apresentem defeitos, inconformidades ou baixa qualidade;
- 4.2.4 O transporte e a logística de entrega serão de responsabilidade da contratada.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução: A execução do objeto deverá observar as seguintes condições:

5.1 Forma de Fornecimento: O fornecimento dos sacos plásticos com fitilho será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação prévia do setor responsável, durante o período de vigência do contrato.

5.2 Prazo de Entrega: A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo de 15 dias após emissão e envio de solicitação de fornecimento.

5.3 Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, dentro do território do município de Ipuacu – SC, em horário previamente acordado, sem custos adicionais.

5.4 Condições dos Produtos: Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas; Ser novos, de primeira qualidade e sem defeitos; Estar devidamente acondicionados e embalados; Garantir resistência e funcionalidade adequadas ao uso na **coleta seletiva**.

5.5 Transporte e Logística: O transporte, carga, descarga e demais custos logísticos serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo garantir que os produtos cheguem em perfeitas condições de uso.

5.6 Recebimento e Conferência: O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado, que procederá à conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações. Caso sejam constatadas irregularidades, os produtos poderão ser rejeitados, devendo ser substituídos no prazo estipulado pela Administração.

5.7 Substituição de Produtos: A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, qualquer produto que apresente defeito, inconformidade ou qualidade inferior, no prazo máximo estabelecido pela contratante.

5.8 Fiscalização: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que poderá solicitar esclarecimentos, ajustes e o cumprimento rigoroso das condições estabelecidas.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

6 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos, consistentes em sacos plásticos com fitilho destinados à coleta seletiva de resíduos sólidos, enquadram-se como bens comuns, nos termos da legislação vigente, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Trata-se de produtos amplamente disponíveis, cujas características podem ser descritas de forma clara e precisa no instrumento convocatório, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes, com base em critérios objetivos, especialmente o menor preço.

A padronização dos materiais, como dimensões, espessura, resistência e tipo de fechamento (fitilho), possibilita a definição exata do objeto, não demandando soluções técnicas complexas ou inovação tecnológica, o que reforça sua natureza de bem comum. Dessa forma, a contratação poderá ser realizada por meio de modalidade compatível com bens comuns, garantindo competitividade, economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Fiscalização:

7.6 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

7.7 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

7.8 A fiscalização será de responsabilidade do servidor SABRINA SIGNORI

8 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente ao da liquidação da nota fiscal, após o recebimento definitivo dos itens, mediante certificação de entrega emitida pelo setor responsável com apresentação da respectiva Nota Fiscal. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelos servidores responsáveis. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

8.2 A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Exigência de Habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

• **Habilitação Jurídica:**

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• **Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União.

• **Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante ou pela internet;

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

• **Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada, referente a execução de serviço de objeto semelhante ao licitado.

10 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**, conforme quantidade estimada da contratação, sendo que a **PESQUISA DE PREÇOS COM MAPA COMPARATIVO INDIVIDUAL**, estão anexados ao presente Termo.

10.1 Nesse sentido, a definição do valor estimado da contratação, com base na descrição do objeto, nas quantidades a serem adquiridas e nos orçamentos efetuados, atende aos parâmetros da legislação pertinente, especialmente as disposições do art. 23 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE IPUAÇU

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentaria para o exercício de 2026 e seguintes, na classificação abaixo:

- Secretaria de Infraestrutura: Dotação: 84

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

12.1 Cumprir todos os compromissos financeiros estabelecidos com a Contratada.

12.2 Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas no cumprimento do edital.

12.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

12.4 Atestar os documentos de despesa somente quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou da parte da entrega a que se referem.

12.5 Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade identificada no objeto deste edital, com a possibilidade de recusar o recebimento se não estiver de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de responsabilidade.

12.6 Informar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, a fim de que sejam adotadas as medidas pertinentes.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer e entregar os sacos plásticos com fitilho em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

13.2 Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados ao acondicionamento de resíduos sólidos, atendendo às normas técnicas e ambientais vigentes.

13.3 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega definidos pela Administração, responsabilizando-se por eventuais atrasos, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pela contratante.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE IPUAÇU

13.4 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem quaisquer custos adicionais para a Administração, assegurando que os produtos cheguem em perfeitas condições

13.5 Substituir, no prazo estabelecido pela contratante e sem ônus adicional, os produtos que apresentarem defeitos, inconformidades ou que não atendam às especificações exigidas

13.6 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

13.7 Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.8 Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente as normas relacionadas à licitação, contratos administrativos, meio ambiente, segurança do trabalho e transporte de materiais.

13.9 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratante, mantendo comunicação eficiente e tempestiva durante toda a execução contratual.

13.10 Atender prontamente às solicitações e determinações do gestor e do fiscal do contrato, corrigindo eventuais falhas apontadas.

13.11 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia autorização da Administração.

13.12 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

13.13 Executar o contrato com zelo, responsabilidade e eficiência, garantindo o pleno atendimento ao interesse público.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE IPUAÇU

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

14.1.13 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.20 fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência pela falta do subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 Multa de 20% (de vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE IPUAÇU

penalidade mais grave;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 14.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE IPUAÇU

14.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.10 prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os preceitos e condicionantes legais. Podendo ser renovado por meio de termo aditivo, conforme determinado em lei.

Ipuacu/SC, 24 de abril de 2026.

Elaborado por:

NILSON BELINO

Diretor Geral

Aprovado por:

NELSON BRISOLA

Prefeito de Ipuacu